



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

0011

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 187, DE 08 DE MAIO DE 2.001.

Dispõe sobre autorização para contribuição à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA, e dá outras providências.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 7.ª Sessão Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2.001, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA, durante o Exercício de 2.001, com o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.13 – Assistência Social ao Menor

1581487.2.021 – Manut. da Assoc. de Desenv. da Comum. de Pracinha.

3233.105 – CONTRIBUIÇÕES CORRENTES .....R\$ 1.500,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à contribuição do artigo anterior serão repassados em uma única parcela.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 08 DE MAIO DE 2.001.

  
ANTENOR ALVES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA

ADEIR OLIVEIRA DANTAS  
CHEFE DE GABINETE